

Portaria n. 98 /2019 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 3871/2015-CGE/GAB, o Parecer PR-NEJUR n. 92/2019 e o que consta no processo n. 201900036002688;

RESOLVE determinar que os termos aditivos aos contratos de obras e serviços firmados por esta autarquia deverão atender as recomendações inseridas no Despacho nº 3871/2015-CGE/GAB (documento anexo) e as seguintes exigências:

Art. 1º. Que os aditivos que vierem a ser celebrados sejam previamente justificados quanto à sua pertinência e conformidade às características e diretrizes fundamentais estabelecidas no projeto básico, de forma a não desvirtuar os respectivos objetos, registrando a fundamentação desses motivos nos respectivos processos administrativos.

Art. 2º. Que seja demonstrada a vantajosidade na manutenção de cada um dos contratos, em detrimento da realização de novo procedimento licitatório.

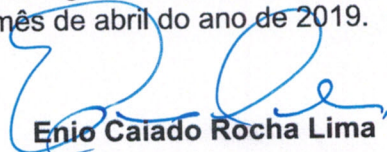
Art. 3º. Sempre que possível, os preços dos serviços novos acrescidos por termo aditivo sejam parametrizados pelos preços referenciais da Administração vigentes à época da licitação (sistemas oficiais de custos e taxa de BDI do orçamento base), e não pelos preços em vigor à época do aditamento (TCU, Acórdão 467/2015-Plenário, TC 012.291/2013-7, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 11.03.2015);

Art. 4º. Que seja mantido o desconto proporcional oferecido pela contratada em relação ao valor total estimado pela Administração, de modo a se evitar o “jogo de planilhas”, tanto para modificação de quantidades de itens existentes quanto para inclusão de novos serviços (TCU, Acórdão 1153/2015-Primeira Câmara, TCe 044.045/2012-3, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.2.2015).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se. Publique-se na imprensa oficial.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.


Enio Caiado Rocha Lima
Presidente